

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MAGÉ – RJ

Processo nº: 0001648-31.1997.8.19.0029

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Síndico por esse MM Juízo, nos autos da falência de **DISAVES DISTRIBUIDORA DE AVES LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar relatório circunstanciado do feito, a partir da r. sentença de quebra de fls. 249/250 (index 317), decretada sob a égide do DL nº 7.661/45, expondo todos os atos realizados até a presente data e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

- 1. Index 0000317 (fls. 249/250** – Sentença de quebra da sociedade empresária DISAVES DISTRIBUIDORA DE AVES LTDA., sediada na Estrada Rio-Teresópolis, km. 112, Citrolândia, Magé/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.139.255/0001-26. A falida possuía os seguintes sócios: AFONSO AMARAL HENRIQUES (CPF: 913.432.247-72) e LIDIA DOS SANTOS (CPF: 958.717.727-49). A decisão foi proferida em 15 de julho de 2002, sob a égide do DL nº 7.661/45, tendo sido nomeado Síndico o próprio comissário da concordata. O termo legal da falência foi fixado no 15º dia anterior à distribuição da concordata rescindida, ou seja, em 11 de maio de 1997.

www.cmm.com.br

contato@cmm.com.br

Rio de Janeiro - RJ

Av. Alm. Barroso, 97 - 8º andar
Centro - 20.031-005 - (21) 2533-0617
(21) 3550-4311 até 3550-4319

Cuiabá - MT

Av. Mato Grosso, 615 - cj. 05
Centro Norte - 78.005-030

Vitória - ES

Av. Américo Buaiz, 815 - sala 111
Enseada do Suá - 29.050-423

2. **Index 0000319 (fl. 250v)** – Certidão de registro da sentença de quebra.
3. **Index 0000320 (fl. 251)** – Expedição de mandado de lacre e intimação.
4. **Index 0000321 (fl. 252)** – Juntada do Edital a que alude o art. 16 do DL 7.661/45.
5. **Index 0000322/0000357 (fls. 253/288)** – Expedição dos ofícios de praxe.
6. **Index 0000358 (fl. 289)** – MP exarando ciência da sentença de quebra.
7. **Index 0000359/0000361 (fls. 289v/290v)** – Certidão negativa do mandado de lacre e intimação, com a informação de que a falida não fora localizada.
8. **Index 0000362/0000367 (fls. 291/294v)** – Comprovantes de envio de ofícios.
9. **Index 0000368/0000369 (fls. 295/296)** – Certidão de publicação da sentença.
10. **Index 0000370/0000372 (fls. 296v/297v)** – Comprovantes de envio de ofícios.
11. **Index 0000372/0000377 (fls. 298/302)** – Respostas dos ofícios expedidos ao 1º Ofício de Magé/RJ e ao 1º e 2º Ofícios de Protestos de Títulos do RJ, anunciando a inexistência de protestos em nome da Falida.
12. **Index 0000378/0000380 (fls. 303/304v)** – Comprovante de envio de ofício.
13. **Index 0000381/0000382 (fls. 305/306)** – Resposta do ofício expedido ao 3º Ofício de Protestos de Títulos, indicando a inexistência de protestos em nome da Falida.
14. **Index 0000383 (fls. 307/308)** – Resposta do ofício expedido ao 6º Distribuidor, anunciando que nada consta em nome da Falida.
15. **Index 0000385/0000387 (fls. 309/311)** – Respostas dos ofícios expedidos a Telerj Celular e a Telemar anunciando a inexistência de cadastro em nome da Falida.
16. **Index 0000388/0000390 (fls. 312/314v)** – Resposta do ofício expedido ao 5º Distribuidor anunciando que nada consta em nome da Falida.
17. **Index 0000392 (fl. 315)** – Resposta do ofício expedido ao 4º Ofício de Protestos de Títulos do RJ, anunciando a inexistência de protestos em nome da Falida.
18. **Index 0000393/0000400 (fl. 316/321)** – Resposta dos ofícios expedidos a CVM, a Credit Lyonnais, ao Citibank, ao Banco Central do Brasil e ao Tribunal Marítimo.
19. **Index 0000401 (fl. 322)** – Certidão de não cumprimento do mandado de fl. 290 e de remessa dos autos a Ministério Público.
20. **Index 0000402/0000407 (fl. 322v/327v)** – Resposta do ofício expedido a SUSEP, a Lastro Serviços Financeiros, ao Banco Alfa e a ATL.

21. **Index 0000409/0000410 (fls. 328/342)** – Resposta do ofício expedido ao DETRAN/RJ indagando se há necessidade de proceder ao bloqueio de algum veículo pertencente à Falida.
22. **Index 0000410 (fl. 343)** – Ministério Público pugnando pela intimação pessoal do Síndico na sentença de quebra.
23. **Index 0000425/0000426 (fls. 343v/344)** – Fazenda Estadual do RJ anunciando a inexistência de débitos em nome da Falida.
24. **Index 0000427 (fls. 345/346)** – Respostas dos ofícios expedidos ao Departamento de Aviação Civil e a Previdência Social.
25. **Index 0000429 (fl. 347)** – Resposta do ofício expedido a Volkswagen anunciando que celebrara diversos contratos de arrendamento mercantil com a Falida, cujos veículos são de sua exclusiva propriedade, destacando que os contratos se encontram com contraprestações em atraso.
26. **Index 0000430 (fl. 348)** – Resposta do ofício expedido ao Banco Real.
27. **Index 0000431/0000433 (fls. 349/350)** – Juntada da Carta Precatória para intimação do Síndico.
28. **Index 0000434/0000435 (fls. 350v/351)** – Certidão de registro e distribuição da Carta Precatória supra ao Juízo de Direito da 4ª Vara Empresarial, 4º Ofício de Registro de Distribuição.
29. **Index 0000436/0000437 (fls. 351v/352)** – Juntada do Termo de Compromisso do ex-Síndico Francisco Antônio Alves Latorre.
30. **Index 0000438/0000439 (fls. 353/354)** – Ex-Síndico pugnando pela expedição de ofícios a Receita Federal, para que envie as 5 últimas declarações de renda dos ex-sócios da Falida, e para o Tribunal Regional Eleitoral, para que informe se os ex-sócios da Falida votaram nas 3 últimas eleições e seus respectivos endereços.
31. **Index 0000440 (S/N)** – Despacho determinando a retificação no DRA do tipo de ação, em razão da sentença de fls. 249/250 (index 0000317), e determinando a intimação do Ministério Público para se manifestar sobre fl. 354 (Index 0000438/0000439).
32. **Index 0000441 (fl. 355)** – Ministério Público não se opondo a expedição dos ofícios requeridos pelo ex-Síndico.
33. **Index 0000442 (fl. 356)** – Certidão de publicação do despacho de fl. 354 no D.O.

34. **Index 0000443 (fl. 356v)** – MP informado que se manifestou à fl. 355.
35. **Index 0000444/0000445 (fls. 357/358)** – Resposta do ofício.
36. **Index 0000446/0000448 (fls. 359v/360)** – Expedição de ofícios.
37. **Index 0000449/0000451 (fls. 360v/362)** – Resposta de ofício expedido do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro informando que o TSE somente permite o acesso às informações requeridas às autoridades judiciárias criminal.
38. **Index 0000452/0000456 (fls. 363/367)** – Resposta do ofício expedido a Receita Federal informando que os CPFs dos ex-sócios Afonso Amaral Henrique e Lídia dos Santos foram cancelados em virtude de omissão.
39. **Index 0000457/0000459 (fls. 368/379)** – Devolução da Carta Precatória expedida ao Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital/RJ informando a impossibilidade de seu cumprimento.
40. **Index 0000474 (fl. 380)** – Ministério Público exarando ciência do acrescido, requerendo a intimação do Síndico para se manifestar acerca da resposta dos ofícios, pugnando por nova expedição de ofícios à Receita Federal.
41. **Index 0000475/0000476 (fls. 380v/381)** – Expedição de ofício à Receita Federal.
42. **Index 0000477 (fl. 382)** – Despacho determinando a remessa dos autos ao Síndico sobre as respostas de ofícios.
43. **Index 0000478/0000480 (fls. 382v/385)** – Resposta do ofício expedido à Receita Federal informando os endereços dos ex-sócios da falida.
44. **Index 0000482/0000484 e 0000497/0000498 (fls. 386/398)** – Cópia da Carta Precatória de intimação do ex-Síndico, com resultado negativo.
45. **Index 0000499 (fl. 399)** – Ministério Público informando o comparecimento do ex-Síndico para saber a respeito do andamento do presente feito, efetuando a devolução dos autos para que seja promovida a intimação do mesmo.
46. **Index 0000500 (fl. 400)** – Certidão de vista dos autos.
47. **Index 0000501 (fl. 401)** – Certidão de devolução dos autos.
48. **Index 0000502/0000503 (fls. 401v/403)** – Manifestação do ex-Síndico postulando seja decretada a prisão dos falidos, com fulcro do art. 35 do DL 7.661/45.
49. **Index 0000505 (fl. 404)** – Ministério Público destacando a necessidade de intimação dos ex-sócios, na forma do art. 34 do DL. 7.661/45, antes de se cogitar a decretação de prisão.

50. **Index 0000506 (fl. 404v)** – Despacho deferindo o pleito do MP.
51. **Index 0000507 (fl. 405)** – Carta Precatória de intimação dos ex-sócios da falida.
52. **Index 0000508/0000509 (fls. 405v/406)** – Certidão de registro e distribuição da Carta Precatória supra.
53. **Index 0000510/0000511 (fls. 406v/407)** – Cópia do ofício expedido ao Ofício de Registros de Interdição e Tutelas de Magé/RJ.
54. **Index 0000512/0000513 (fls. 407v/415)** – Cópia da Carta Precatória de intimação dos ex-sócios da falida, com resultado negativo.
55. **Index 0000524 (fl. 416)** – MP postulando a expedição de ofício à Polícia Federal para que informe se há registro de entrada ou saída do país dos ex-sócios.
56. **Index 0000525/0000526 (fls.416v/417)** – Expedição de ofício à Polícia Federal.
57. **Index 0000527/0000528 (fls. 418/419)** – Resposta do ofício expedido à Polícia Federal informando os registros de entrada e saída do território nacional dos sócios da falida.
58. **Index 0000530 (fl. 420)** – Ministério Público requerendo a renovação da intimação dos sócios da falida.
59. **Index 0000532 (fl. 421)** – Expedição de nova Carta Precatória de intimação dos ex-sócios da Falida.
60. **Index 0000533/0000534 (fl. 422)** – Certidão de registro e distribuição da Carta Precatória supra.
61. **Index 0000535/0000536 (fls. 523/529)** – Cópia da Carta Precatória de intimação dos ex-sócios da falida, com resultado negativo.
62. **Index 0000545 (fl. 430)** – Certidão de publicação do despacho de fl. 430 no DO e de inércia da parte Autora.
63. **Index 0000546 (fl. 430v)** – MP requerendo a expedição de ofícios de praxe a fim de localizar os ex-sócios da falida e opinando desfavoravelmente ao pedido de prisão dos ex-sócios da falida, em razão da não recepção do art. 35 do DL 7.661/45 pela CF/88. Por fim, pleiteou a intimação do Síndico para se manifestar.
64. **Index 0000547 (fl. 431)** – Despacho deferindo o pedido do MP.
65. **Index 0000548/0000552 (fls. 431v/435)** – Expedição de ofícios.
66. **Index 0000553/0000557 (fls. 436/439)** – Resposta dos ofícios expedidos à Telemar e a Delegacia da Receita Federal.

67. **Index 0000558 (fl. 439v)** – MP reiterando a expedição dos ofícios indicados.
68. **Index 0000559/0000561 (fls. 440/442)** – Expedição de ofícios.
69. **Index 0000562/0000564 (fls. 442v/444)** – Resposta dos ofícios expedidos.
70. **Index 0000565 (fl. 445)** – Despacho instando a parte interessada sobre as respostas dos ofícios.
71. **Index 0000566/0000567 (fls. 445v/446)** – Resposta de ofício expedido à CEDAE.
72. **Index 0000568 (fl. 447)** – Certidão de publicação do despacho de fl. 445.
73. **Index 0000569 (fl. 448)** – Resposta de ofício expedido à Ampla.
74. **Index 0000570/0000571 (fls. 449/452)** – Ministério Público requerendo: (i) a intimação do Síndico para expedir as circulares do art. 81, elaborar o relatório do art. 103, ambos do Decreto-Lei nº 7.661/45 e iniciar imediata arrecadação dos bens descritos na fl. 53 e do veículo mencionado em fl. 332; (ii) a intimação da advogada mencionada na certidão de fl. 146, a fim de informar se os livros da falida recebidos por esta ainda estão em seu poder, entregando-os, se for o caso; e (iii) a expedição de ofícios.
75. **Index 0000574 (fl. 452v)** – Despacho determinando que se atenda integralmente aos requerimentos do MP.
76. **Index 0000575/0000630 (fls. 453/483v)** – Expedição de ofícios e juntada dos respectivos ARs, bem como da Carta Precatória de intimação do Síndico.
77. **Index 0000631/0000633 (fls. 483v/485)** – Resposta do ofício expedido ao Cartório do 1º e 3º Ofícios de Notas de Magé/RJ.
78. **Index 0000634/0000635 (fls. 485v/486)** – Certidão de registro e distribuição de Carta Precatória.
79. **Index 0000636/0000664 (fls. 486v/507)** – Resposta dos ofícios de praxe expedidos com o fim de localizar os ex-sócios da falida e bens da Massa Falida para fins de arrecadação.
80. **Index 0000665 (fl. 508)** – Certidão de publicação do despacho de fl. 452v no DO.
81. **Index 0000666/0000695 (fls. 508v/527)** – Resposta dos ofícios de praxe expedidos com o fim de localizar os ex-sócios da falida e bens da Massa Falida para fins de arrecadação.
82. **Index 0000696 (fl. 528)** – Certidão de publicação do despacho de fl. 528 no DO.

83. **Index 0000697/0000704 (fls. 528v/533)** – Resposta de ofícios de praxe expedidos com o fim de localizar os ex-sócios da falida e bens da Massa Falida para fins de arrecadação.
84. **Index 0000705/000706 (fls. 533v/539v)** – Carta Precatória de intimação do Síndico, com resultado positivo.
85. **Index 0000714 (fl. 540)** – Certidão atestando que: (i) a maioria dos ofícios foram respondidos, exceto os de fls. 458, 465 e 466; (ii) os ofícios nº 366 e 370 não foram respondidos pela insuficiência de informações; (iii) fora intimada a advogada Nelcelir Lacerda Azevedo Maia Dos Santos - OAB/RJ. 82910 para prestar informações acerca dos livros da falida recebidos por ela; e (iv) o ex-Síndico foi intimado por meio de Carta Precatória.
86. **Index 0000715 (fl. 540v)** – Ministério Público exarando ciência do acrescido nos autos, requerendo a substituição do Síndico pelo Liquidante Judicial, em razão da inércia daquele, reiterando, por fim, os ofícios não respondidos.
87. **Index 0000716 (fl. 541)** – Certidão de recebimentos dos autos.
88. **Index 0000717/0000718 (fls. 541v/542)** – Manifestação de Neucelir Lacerda Azevedo Maia dos Santos informando a entrega dos livros da falida na sede da empresa.
89. **Index 0000719/0000722 (fls. 543/547)** – Termo de compromisso e auto de arrecadação de bens da falência de Valouro Agropecuária Ltda.
90. **Index 0000724 (fl. 548)** – Certidão atestando a existência de Promoção do MP, bem como petição de Neucelir Lacerda Azevedo Maia, remetendo os autos a conclusão.
91. **Index 0000725 (fl. 548v)** – Certidão de publicação da decisão retro no DO.
92. **Index 0000726/000732 (fls. 549/552)** – Expedição de ofícios.
93. **Index 0000733/0000734 (fls. 552v/553v)** – Juntada de intimação por via postal e respectivo AR.
94. **Index 0000736 (fls. 554/554v)** – MP exarando ciência da decisão de fl. 548, e pugnando pela expedição de ofício para informação sobre possível arrecadação dos livros da Falida.
95. **Index 0000738/0000744 (fls. 555/560v)** – Respostas de ofícios de praxe, expedidos com a finalidade encontrar bens da Massa Falida.

96. **Index 0000748 (fl. 561)** – Manifestação de interessados informando que os documentos contábeis da falida ficaram na posse de seus representantes legais.
97. **Index 0000749/0000750 (fls. 562/563)** – MP requerendo a remessa dos autos ao LJ para se manifestar sobre o processo, notadamente, acerca de fls. 555/561.
98. **Index 0000751/0000752 (fls. 563v/564)** – Liquidante Judicial requerendo a intimação dos ex-sócios da falida na forma do art. 34 do DL 7.661/45.
99. **Index 0000753 (fls. 564v/567v)** – Resposta dos ofícios expedidos.
100. **Index 0000758 (fl. 568)** – MP requerendo a intimação do LJ para que informe o endereço onde deve ser feita a intimação do dos ex-sócios da falida. Por fim, requereu a reiteração do ofício de fl. 557.
101. **Index 0000759/0000760 (fls. 568v/569)** – Despacho deferindo o pedido do MP.
102. **Index 0000761 (fl. 569v)** – Certidão de cumprimento do despacho retro.
103. **Index 0000762 (fl. 570)** – Expedição de ofício ao Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Teresópolis/RJ.
104. **Index 0000763 (fl. 571)** – Termo de Compromisso do Liquidante Judicial.
105. **Index 0000764/0000766 (fls. 571v/575v)** – Petição do Liquidante Judicial requerendo a intimação dos ex-sócios no endereço descrito no mandado, cuja certidão consta à fl. 413v.
106. **Index 0000770 (fl. 576)** – Despacho determinando a renovação da diligência conforme requerido à fl. 572.
107. **Index 0000771/0000774 (fls. 576v/578)** – Expedição de Carta Precatória de intimação dos ex-sócios da Falida com seu registro e distribuição.
108. **Index 0000775 (fl. 579)** – Despacho determinando o cumprimento de fl. 576.
109. **Index 0000776/0000781 (fls. 579v/582v)** – Resposta da Carta Precatória de intimação dos ex-sócios da Falida, com resultado negativo, havendo informação de que os mesmos residem em Portugal.
110. **Index 0000782 (fl. 583)** – LJ requerendo a publicação do Aviso a que alude o art. 63, I, do DL 7.661/45 no DO.
111. **Index 0000783 (fl. 584)** – Despacho determinando a publicação do Aviso.
112. **Index 0000784 (fl. 585)** – Expedição de publicação do Aviso supra.
113. **Index 0000785 (fl. 586)** – Despacho determinando a intimação do requerente para se manifestar sobre fls. 480/481.

114. **Index 0000786 (fl. 586v)** – Certidão de vista dos autos.
115. **Index 0000787/0000788 (fls. 587/593)** – Petição de Afonso Amaral Henriques, ex-sócio da falida, aduzindo que a questão envolvendo os livros e papéis da Massa Falida já fora esclarecida às fls. 542 e seguintes dos autos, requerendo a renomeação do feito para “Ação de Falência”.
116. **Index 0000794 (fl. 594)** – Decisão determinando a anotação de fl. 587.
117. **Index 0000795/0000796 (fls. 594v/607v)** – Juntada da Carta Precatória de intimação dos ex-sócios da Falida, com resultado negativo.
118. **Index 0000815 (fl. 608)** – Decisão destituindo o Liquidante Judicial e o intimando para prestar contas no prazo de dez dias.
119. **Index 0000816 (fl. 608v)** – LJ requerendo o prazo de dez dias para atender a decisão supra.
120. **Index 0000817 (fl. 609)** – Despacho deferindo o prazo de 20 dias para a apresentação da prestação de contas pelo LJ.
121. **Index 0000818/0000819 (fl. 610/611)** – Juntada de e-mail enviado ao LJ.
122. **Index 0000820/0000821 (fls. 612/612v)** – Decisão determinando a intimação do Liquidante Judicial para prestar contas, sob pena de adoção de medidas cabíveis junto à Corregedoria do TJRJ, bem como nomeando a Dra. Michelle dos Santos Póvoa Gottardo como Síndica.
123. **Index 0000821/0000823 (fls. 613/614)** – Juntada dos e-mails enviados ao LJ e a Síndica nomeada.
124. **Index 0000824 (fl. 615)** – Ato ordinatório certificando do envio dos e-mails supra.
125. **Index 0000825 (fl. 616)** – Manifestação da Síndica Michele dos Santos Póvoa Gottardo aceitando o encargo e requerendo o arbitramento de sua remuneração em 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor devido aos credores ou sobre o valor de venda dos bens arrecadados, se houver.
126. **Index 0000826 (fl. 617)** – Despacho determinado a lavratura do Termo de Compromisso da Síndica e a intimação do Ministério Público para opinar acerca da proposta de remuneração.
127. **Index 0000827 (fl. 618)** – Juntada do Termo de Compromisso.
128. **Index 0000828 (fl. 619)** – Ministério Público informando não se opor à proposta de remuneração da Síndica.

129. **Index 0000829/0000830 (fls. 620/621)** – Decisão determinando a designação de audiência especial, em razão da ausência de prestação de contas por parte do LJ, Sr. José Wanderley Damasco do Rego. Ademais, determinou-se a certificação quanto à manifestação das partes sobre fl. 617.
130. **Index 0000831/0000832 (fls. 622/623)** – Juntada da intimação do LJ.
131. **Index 0000833 (fl. 624)** – Ato ordinatório certificando o desapensamento dos autos 0001736-69.1997.8.19.0029.
132. **Index 000834/0000835 (fls. 625/627)** – Juntada da Prestação de Contas do LJ.
133. **Index 000837 (fl. 628/628v)** – Despacho determinando que se dê vista ao MP e MP requerendo seja autuada em apenso a estes autos a Prestação de Contas.
134. **Index 0000839 (fl. 629)** – Despacho determinando que se atenda ao MP e se intime o LJ para regularizar sua prestação de contas.
135. **Index 0000840 (S/N)** – Certidão de inércia do LJ e de desapensamento de autos.
136. **Index 0000841 (fl. 630)** – Despacho determinando o integral cumprimento de fl. 629, e que, após, os autos sejam remetidos ao MP.
137. **Index 0000842/0000843 (fls. 630v/631)** – Certidão de intimação do LJ por e-mail.
138. **Index 0000844/0000847 (fls. 632/634v)** – Resposta do LJ ao despacho de fl. 629 (index 0000839).
139. **Index 0000849 (fl. 635)** – Ministério Público requerendo o cumprimento da parte final do despacho de fl. 629, bem como a autuação da Prestação de Contas em separado. Por fim, requereu a intimação da Síndica para dar andamento ao feito.
140. **Index 0000850 (fl. 636)** – Despacho determinando a juntada da petição protocolizada no sistema, retornando os autos conclusos, para apreciação dos requerimentos do MP.
141. **Index 0000851 (fl. 637)** – Petição da ex-Síndica renunciando ao cargo.
142. **Index 0000852 (fl. 638)** – Decisão de nomeação deste Síndico.
143. **Index 0000853/0000855 (fls. 639/640)** – Ministério Público exarando ciência da decisão retro.
144. **Index 0000856 (fl. 641)** – Despacho determinando que o cartório cumpra fl. 638.
145. **Index 0000857/858 (fls. 642/643)** – Ato ordinatório certificando a intimação do novo Síndico por e-mail.
146. **Index 0000859 (fl. 644)** – Certidão atestando a remessa dos autos à digitalização.

147. **Index 0000860 (fl. s/n)** – Informação de virtualização dos autos.
148. **Index 0000861 (fl. 861)** – Ato ordinatório certificando a inércia do novo Síndico.
149. **Index 0000863 (fl. 863)** – Despacho determinando a intimação do Síndico.
150. **Index 0000865 (fl. 865)** – Envio de intimação eletrônica.
151. **Index 0000867 (fls. 867/868)** – Petição deste Síndico informando que entrará em contato novamente com a Serventia, com vistas a designar o melhor dia e horário para assinatura do Termo de Compromisso, especialmente considerando o disposto no Ato Normativo Conjunto nº 04/2020 do TJRJ.
152. **Index 0000870/0000871 (fls. 870/872)** – Petição do Síndico se manifestando a respeito da assinatura do Termo de Compromisso.
153. **Index 0000873 (fl. 873)** – Certidão de intimação eletrônica.
154. **Index 0000875 (fl. 875)** – Despacho determinando que se aguarde o fim do período de suspensão, para a lavratura do Termo de Compromisso. Ademais, determinou-se a intimação do Síndico para apresentar a proposta de honorários.
155. **Index 0000877/000878 (fls. 877/878)** – Envio de intimação eletrônica.
156. **Index 0000879/0000880 (fls. 879/880)** – Certidões de intimação eletrônica.
157. **Index 0000882 e 0000885 (fls. 882/886)** – Juntada de cópias da petição inicial e sentença proferida na Habilitação de Crédito nº 0001737-54.1997.8.19.0029.

CONCLUSÕES

Da análise dos autos, o Síndico verifica que, apesar da sentença de quebra ter sido prolatada em 15 de julho de 2002 (fls. 249/250 - index 317), o Quadro Geral de Credores e o relatório do art. 22, III, “e”, da Lei nº 11.101/2005 não foram apresentados, sendo certo que tal relatório supre a apresentação do instrumento indicado nos artigos 63, XII e 103 do DL nº 7.661/45, eis que inaplicável atualmente o inquérito judicial para investigação e imputação de crimes falimentares em face dos ex-sócios da falida.

Diante deste cenário, **informa o Síndico a juntada do Quadro Geral de Credores em anexo (doc. 1)**, bem como do relatório do art. 22, III, “e”, da Lei nº 11.101/2005 (doc. 2), retomando-se, assim, o curso regular da presente falência.

Considerando as certidões e respostas dos ofícios de fls. 290v. (index 361), 307/308 (index 383), 312 (index 390), 321 (index 400), 488 (index 638), 490 (index 640), 491 (index 645), 492 (index 646), 493 (index 647), 494 (index 648), 497 (index 650), 498 (index 651), 499 (index 653), 500 (index 655), 501 (index 657), 503 (index 660), 506 (index 663), 507 (index 664), 524 (index 692), 525 (index 693), 526 (index 694), 527 (index 695), **observa-se que a falida não possui bens para arrecadação, devendo o feito falimentar prosseguir nos termos do artigo 75, do Decreto Lei nº 7.661/45.**

Prosseguindo, passa o Síndico a se manifestar a respeito de seus honorários. Para elaboração desta proposta de remuneração foi sopesado o trabalho que será desenvolvido durante todo o trâmite falimentar, levando em consideração a assistência jurídica e contábil integral a ser realizada pelo Síndico em qualquer feito que seja a massa falida parte, sem a necessidade de contratação de auxiliares externos, com exceção de peritos avaliadores e leiloeiros, tendo em vista que o escritório de advocacia nomeado Síndico na presente falência não possui tais expertises.

Por essa razão, os honorários são estimados em 5% (cinco por cento) sobre o ativo da Massa Falida, na forma do art. 67 e §1º, ambos do DL nº 7.661/45.

Por fim, o Síndico irá postular a retificação no sistema eletrônico do TJ/RJ, para constar na capa dos autos sua nova razão social: **CARLOS MAGNO E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, em razão de recente alteração do seu contrato social, conforme anexo (**doc. 3**).

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, o Síndico pugna a Vossa Excelência:

- a) **pela juntada e publicação do Quadro Geral de Credores da Massa Falida em anexo (**doc. 1**).**

- b) pela remessa dos autos ao Ministério Público para análise do relatório do art. 22, III, “e”, da Lei nº 11.101/2005 em anexo (doc. 2), em que foi indicado pelo Síndico a prática do delito inscrito no art. 178 da lei falimentar pelos ex-sócios da falida.
- c) após o cumprimento dos itens supra, seja a presente falência conduzida nos termos do artigo 75, do DL nº 7.661/1945, com a remessa dos autos ao Ministério Público e a publicação dos editais, no prazo de dez dias, para conhecimento e manifestação dos interessados.
- d) sejam os honorários do Síndico fixados em 5% (cinco por cento) sobre o ativo da massa falida, na forma do art. 67 e §1º, ambos do DL 7.661/45.
- e) seja retificado no sistema eletrônico do TJ/RJ, para constar na capa dos autos a nova razão social do Síndico: CARLOS MAGNO E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, em razão de recente alteração do seu contrato social, conforme anexo (doc. 3).

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2020.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Síndico da Massa Falida de Disaves Distribuidora de Aves Ltda.

Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312